



Prezado Senhores Gestores e Presidentes das Comissões Eleitorais,

Diante dos desafios enfrentados pela população quanto ao exercício democrático e a busca incansável para assegurarmos uma gestão democrática eficiente e eficaz, que supere os desafios atuais e, considerando o período de campanha eleitoral do Processo de Eleição para Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino, triênio 2017/2019, necessário se faz nos reportarmos à **algumas reflexões fundamentais**, as quais devem ser observadas pelas Comunidades das Unidades Educacionais, em especial, pelos Candidatos a gestores, pelo Conselho Deliberativo de Unidade Educacional (CDUE) e pela Comissão Eleitoral Local, buscando assegurar que se efetive uma nova postura educativa, diferenciada das formas convencionais constatadas nos tradicionais embates eletivos e, assim, sejam escolhidos, de modo ético, transparente e democrático, os candidatos que representem os anseios da Comunidade Educacional.

Nesse sentido, delinearemos alguns pontos fundamentais para a lisura e sucesso do Processo Eletivo para as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional:

1- Formada a Comissão Eleitoral, é preciso acuidade na ação dos 03 (três) membros que compõem a comissão e, assim, dar sustentação a todos os procedimentos e processos da eleição. Destacamos que a referida comissão, na sua atuação, tenha **facilidade de comunicação, disposição para assumir responsabilidades, capacidade ética de lidar com conflitos, manter sigilos e discrição**, dentre outras capacidades;

2- Os membros da **Comissão Eleitoral e o Presidente do CDUE** devem encaminhar, rigorosamente, todos os procedimentos orientativos proferidos pela Comissão Eleitoral Central da SME;





3- O Presidente da Comissão Eleitoral Local deve representar, efetivamente, os interesses de todos os segmentos e candidatos, no sentido de que, em nenhum momento deve expressar simpatia por esta ou aquela candidatura;

4- É fundamental que a Comissão Eleitoral Local verifique e providencie, antes da eleição, todo material de expediente necessário para garantir a segurança e tranqüilidade na realização do Pleito Eletivo;

5- O Presidente da Comissão Eleitoral Local deve ouvir o candidato, quanto às suas idéias, solicitações e reclamações, acatando as denúncias orais e escritas, procedendo à investigação e análises coerentes, se necessário, com o auxílio da Comissão Eleitoral Central, para as tomadas de decisão;

6- Comissão Local não deve permitir, em hipótese alguma, que os componentes da mesma e/ou Gestores em exercício (Diretor, Coordenador e Secretário) se envolvam em nenhum ato que desabone sua participação no Processo Eleitoral ou que expresse sua preferência por determinada candidatura, ainda que esta seja unitária;

Vale ressaltar que a condução de todo o processo eleitoral pela Comissão Local e Gestores em exercício deve ser pautada numa atuação com absoluta lisura, tratamento justo, profissional, ético e igualitário a todos os candidatos, evitando todo tipo de comentários e observações na ausência dos interessados e, quando se fizer necessário, usar de firmeza na advertência oral ou escrita aos que persistirem em ultrapassar os limites legais.

É de suma importância que a Comissão Local tenha domínio de todos os aspectos de que trata a Portaria nº 591/2016/GS/SME e Edital nº 015/2016/GS/SME, que estabelecem os requisitos e as Normas necessárias para o Processo de Eleição e pleito eletivo no Município de Cuiabá em 2016.

Em face dos aspectos aqui mencionados, compete aos Profissionais da Educação mostrar, durante todo o processo, maturidade na discussão de ideias e na busca





de melhores práticas eletivas pedagógicas, para que nossas unidades educacionais se fortaleçam cada vez mais nessa conquista democrática.

Diante do exposto, a Diretoria de Ensino, através da Coordenadoria de Gestão e Legislação e Comissão Eleitoral Central, instituída pela portaria nº 565/2016/GS/SME, colocam-se à disposição dos Profissionais da Educação, Representantes dos CDUEs e Comunidade em Geral, para os **esclarecimentos que se fizerem necessários** ao cumprimento das Leis e Normas estabelecidas nesse processo.

Sucesso a todos e todas!


Profº José Sebastião A. Souza
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 565/2016/GS/SME


Profª Me Eliane Mendes Quinhone
Diretora de Ensino/DGGE/SME

